

INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGEL 022/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova as normas para realização do Exame de Qualificação de Doutorado.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, ASSOCIAÇÃO AMPLA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI E O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, conforme deliberado na 104ª Reunião do Colegiado do Programa, realizada em 05 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º O Exame de Qualificação é um pré-requisito para o discente se submeter à Defesa de Tese de Doutorado.

Art. 2º O Exame de Qualificação deverá ser realizado até o vigésimo quarto mês após o ingresso do discente como aluno regular. Todos os requisitos relativos aos créditos em disciplinas deverão estar integralmente cumpridos até a data de realização do Exame.

Parágrafo único O(a) aluno(a) de Doutorado terá direito a uma segunda tentativa, caso não seja aprovado(a) na primeira, devendo esta ocorrer no prazo máximo de seis meses após a realização da primeira. Na reapresentação do Exame de Qualificação, deverá ser mantida, sempre que possível, a mesma composição da banca examinadora da primeira apresentação.

Art. 3º O tema de tese, que constitui objeto do Exame de Qualificação, deverá ser apresentado pelo(a) discente em sessão pública de julgamento, a ser realizada em local, data e horário previamente divulgados pela Coordenação do Programa, com antecedência mínima de quinze dias.

§ 1º - A apresentação oral do discente deverá ter duração entre 30 e 50 minutos.

§ 2º - Após a apresentação oral, o presidente da banca conduzirá a fase de arguição, na qual cada membro fará suas apreciações e questionamentos ao discente.

Art. 4º A banca examinadora deverá ser designada e aprovada pelo Colegiado do PPGEL, composta exclusivamente por pesquisadores com título de Doutor ou grau equivalente.

§ 1º - A banca examinadora deverá ser constituída por pelo menos:

I – o(a) orientador(a), como seu Presidente;

II – um(a) pesquisador(a) doutor(a) externo à UFSJ e ao CEFET-MG;

III – um(a) outro(a) docente permanente do PPGEL.

§ 2º - É opcional a presença de um(a) membro(a) suplente, que poderá ou não ser docente permanente do PPGEL.

§ 3º - O(a) membro(a) externo(a) ao PPGEL deverá possuir uma publicação, ou aceite final para publicação, de artigo em periódico científico classificado no estrato Qualis A da CAPES (A1 a A4) ou que possua fator de impacto medido pelo *Journal Citation Reports* (JCR) mais recente igual ou superior a 1,5, nos últimos quatro anos incluindo o ano da defesa do exame de qualificação.

Art. 5º Será considerado aprovado no Exame de Qualificação, o discente que receber aprovação unânime da banca examinadora.

Parágrafo único. A avaliação final da banca examinadora será expressa mediante os seguintes conceitos:

I – Aprovado;

II – Reprovado.

Art. 6º Exceções e casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEL.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Raphael Paulo Braga Poubel
Coordenador

Prof. Dr. Wesley Peres
Coordenador Adjunto

CÓPIA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/2025 - DEE (11.56.08)

(*Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO*)

(Assinado digitalmente em 09/12/2025 13:31)

RAPHAEL PAULO BRAGA POUBEL

COORDENADOR - TITULAR

PPGEL (11.52.08)

Matrícula: ####934#7

(Assinado digitalmente em 09/12/2025 13:15)

WESLEY PERES

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ####.###.996-##

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2025, tipo: CÓPIA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA, data de emissão: 09/12/2025 e o código de verificação: 7a0ff9f3a3